



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.356, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Anual de 2017, em virtude da seleção da Emenda Impositiva ao OGU 2015 – Fundo Nacional da Saúde, para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica, do Ministério da Saúde e o Município de Pareci Novo, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 139 – Promoção do Esporte e Turismo Regional, do PPA 2014/2017, Lei nº 2.114, de 26/08/2013, denominada “Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 139- Promoção do Esporte e Turismo Regional, da LDO 2017, Lei nº 2.338, de 23/08/2016, denominada “Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0135 – Construção de Espaços Públicos – Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, na LOA para 2017, Lei nº 2.350, de 09/12/2016, e abrir um Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação programática:

06.01.10.301.0128 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 1070. ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

639. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIP. E MAT. PERM. R\$ 100.000,00
Recurso 1092 – Estruturação Rede de Atenção Básica.

Art. 4º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior a seleção da Emenda Impositiva ao OGU 2015 – Fundo Nacional da Saúde para a Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica, do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 17 de janeiro de 2017.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração